

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1897/1992

Ementa

ALTERA O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

17/11/1992

Status de Vigência

Em vigor

Fls. 2/2



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/0001-50

LEI Nº 1.897 DE 17 de novembro de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos ter-mos da Resolução nº 1.942/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os empregos públicos de provimen to em comissão, criados pela Lei 1.706/90, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passam a pertencer ao sistema de seguridade do Instituto Municipal de Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havera recolhimento ao fundo de Garancia por Tempo de Serviço.

ARTIGO 29 ~ Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos por servidores enquadrados por esta Lei.

ARTICO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

 $\frac{\text{ARTIGO 49 - Esta Lei terâ seus efeitos retro}}{\text{ativos a 19 de novembro de 1992.}}$

trário.

ARTIGO 59 - Revogam-se as disposições em con

DR. YASHIEO SATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P. M., em 17 de novembro de 1992.

ALTERANDO AL LOI n.º 1706 em 25:07150

MARIETTE BELA CARDOSO

Deptº de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais